



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 010/2015 ANO VI

Divulgação: segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

Publicação: terça-feira, 20 de janeiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Portaria nº 780/2015

Define critérios para implantação e utilização de impressoras IP no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal aprovado pela Resolução n. 64, de 22 de outubro de 2007.

Considerando que a Administração Pública tem papel preponderante na criação de novos padrões de consumo e produção, na condição de grande consumidora e usuária dos recursos naturais;

Considerando o disposto no art. 225 da CF/1988, estabelecendo que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando os termos do inciso III do art. 9º da Resolução nº 90, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a instalação de impressoras com tecnologia frente e verso e em rede sempre que possível, com qualidade adequada à execução dos serviços;

Considerando as recomendações constantes na Portaria n. 525/2010, especialmente no tocante à economia de recursos com impacto ambiental tais como papel e energia elétrica;

Considerando a Instrução de Serviço n. 01/2008, Art. 1º, inc. I, alínea c, que recomenda a avaliação de custo-benefício da aquisição de equipamentos de informática que imprimam, automaticamente, em frente e verso;

Considerando que impressoras de tecnologia laser têm consumo elevado quando em aquecimento para impressão;

Considerando a aquisição de impressoras com tecnologia IP, de impressão centralizada e segura, uma por andar, conforme Procedimento Licitatório nº 15/2013;

Resolve:

Art. 1º - A partir do dia 2 de fevereiro de 2015, preferencialmente, a impressão de documentos na Justiça Militar, salvo situações específicas, deverão ser direcionadas para as impressoras IP de grande porte.

Parágrafo único. O Presidente do TJMMG, mediante solicitação, poderá autorizar a manutenção, substituição e/ou novas aquisições de impressoras comuns.

Art. 2º - Compete à Gerência de Informática:

I - informar aos magistrados e servidores os critérios de utilização das impressoras;

II - promover a instalação dos drivers de impressão e treinamento dos usuários;

III - prestar informações à Gerência Administrativa para o controle e gestão do estoque de suprimentos das impressoras.

IV - instalar as impressoras em modo com configuração padrão em frente e verso automático;

V - instalar *drivers* de funcionamento em todas as estações de trabalho do andar onde a impressora estiver disponível;

VI - prestar o apoio técnico aos usuários, quando necessário;

VII - fornecer subsídios à Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM) para divulgação da utilização das impressoras IP nos canais disponibilizados por aquela assessoria.

Parágrafo único. A ASCOM, com as informações fornecidas pela Gerência de Informática, disponibilizará, no periódico "Em Foco", instruções básicas para a utilização das impressoras IP.

Art. 3º - Compete a Gerência Administrativa/Setor de Almoxarifado o fornecimento de insumos para as impressoras de grande porte (papel e tonner).

Art. 4º - As impressoras, em uso na Justiça Militar, serão, gradativamente, removidas, considerando o final da sua vida útil e o estoque de consumíveis.

Parágrafo único. Poderão ser mantidas impressoras comuns em gabinetes e/ou setores, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

---

---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 781/2015

*Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, para apreciar *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 19/01/2015 às 07horas e 59minutos do dia 26/01/2015.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Antônio Luiz da Silva e Gustavo Cândido da Silva.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, 15 de janeiro 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

## RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000880-17.2013.9.13.0001

Recorrente: Nerivaldo Izidoro Ribeiro

Advogados: Sânzio Baioneta Nogueira (OAB/MG 83.092) e outro(s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes recurso especial e extraordinário.

## MATÉRIA CÍVEL

## RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001296-51.2014.9.13.0000

Processo de referência: 0000533-47.2014.9.12.0001 (MS)

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais

Advogados: Cíntia Ribeiro de Freitas (OAB/MG 062760) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0007098-92.2012.9.13.0002

Recorrente: André Geraldo Assis

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

## RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001880-15.2014.9.13.0002

Recorrente: Rúbio Ricardo Moreira Xavier

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

## RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0007050-36.2012.9.13.0002

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Recorrido: Ronaldo José Fernandes Vieira

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0006391-24.2012.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

Recorrido: Cleiton Márcio Alves

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

## SEGUNDA CÂMARA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0004523-14.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelantes: Cb PM Gildete Fernandes Reis (1)  
2º Sgt PM Kênia da Cruz Santos (2)  
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) (1) (2)  
Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124631) (1) (2)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial interposto por Gildete Fernandes Reis e Kênia da Cruz Santos.

**MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0000046-46.2015.9.13.0000  
Processo de referência n. 0002828-51.2014.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Paulo Rodrigo Vieira Silva  
Advogados: Filipe Antônio de Oliveira Lima (OAB/MG 135974) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000501-39.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Sd PM Agnaldo de Alcântara  
Advogado(s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)  
Elias Correa Neto (OAB/MG 149565)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: 11317 – Peculato-furto

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou as preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, negou provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0004898-15.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelantes: Sd PM Inácio Henrique de Almeida  
Cb PM José Maria Cruz da Rocha  
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)  
Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124631)  
Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto principal: 11238 – Lesão leve

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação, para reformar a sentença de 1º grau e absolver os recorrentes, a teor do art. 439, “d”, do CPPM.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n 0002358-29.2014.9.13.0000  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Embargante: Márcio Luciano da Silva Prado

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)  
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento aos embargos, para sanar a omissão apontada pelo embargante, fazendo integrar ao dispositivo do acórdão o presente arrazoado, indeferindo, contudo, o pedido de concessão do indulto requerido.

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 0002774-94.2014.9.13.0000  
Referência: Portaria n. 120.687/2014  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Paciente: 3º Sgt PM Stevens Jekson Soares Queiroz  
Impetrante: Rui Pereira da Fonseca (OAB/MG 100515)  
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Assunto: 11328 – Desacato a superior

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem impetrada.

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000785-81.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)  
Apelado: Cleosmar Antônio da Silva  
Advogado: Ilson de Paulo Marques (OAB/MG 131799)  
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeiro grau de jurisdição.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

62105MG => 5; 77819MG => 2, 5; 78201MG => 1; 97023MG => 5; 103540MG => 5; 106073MG => 2, 5; 106114MG => 2, 3, 5; 107157MG => 1; 111515MG => 4; 124631MG => 5; 137092MG => 5; 143269MG => 3; 152457MG => 3;

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002887-79.2013.9.13.0001  
Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, => Expedido Alvará Judicial em favor do exequente. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral, Jerusa Drummond Brandao.

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001041-87.2014.9.13.0002

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Vista à Defesa sobre juntada de documentos às fls.206-209. Adv.: Carlos Galvao Neto, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0001798-81.2014.9.13.0002

Réu: Francinei Joaquim Damasceno Bernardo => Vista à Defesa sobre juntada de carta precatória. Adv.: Joselia Aparecida Alvares de Miranda.

4 - 0002159-98.2014.9.13.0002

Réu: Jose Reis Pereira dos Santos => Vista à Defesa do réu CB PM José Reis Pereira dos Santos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

5 - 0002248-24.2014.9.13.0002

Réu: Ademir Fernandes Oliveira => Vista à Defesa sobre juntada de documentos às fls. 107-112. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Eliana Chaves Ulhoa, Iandra Barbosa Fontes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Thiago Arantes Cunha.